



'Capital do Verde'

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## DECRETO Nº 1.571/2018

“DISPÕE SOBRE A GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS DO FUNDEB PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE MANDURI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**PAULO ROBERTO MARTINS**, Prefeito Municipal de Manduri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:** que nos termos do art. 2º, § 1º da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 02 de 15 de janeiro de 2018, será aberta conta bancária específica do FUNDEB vinculada à CNPJ do órgão responsável pela Educação;

**CONSIDERANDO:** que nos termos do art. 11 da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 02/2018, o Município deverá proceder à confirmação ou alteração da instituição financeira escolhida para manutenção da conta específica do FUNDEB, adequando, se necessário, o CNPJ de titularidade da conta vinculado ao órgão responsável pela educação no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO:** a necessidade de adoção de medidas administrativas necessárias ao cumprimento dos ditames da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 02/2018 no âmbito do Município;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Este Decreto dispõe sobre medidas a serem adotadas pela Administração Pública do Município de Manduri, a fim de dar cumprimento às disposições da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 02 de 15 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** - Para fins de aplicação do disposto neste Decreto, e em conformidade com a legislação em vigor, fica determinado que a gestão financeira dos recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do município, será realizada pelo Departamento Municipal da Educação e que compõe a estrutura da Administração Direta do Município;

**Parágrafo único:** O Departamento Municipal de Educação exercerá suas atribuições na condição de Unidade Gestora dos Recursos do FUNDEB, competindo ao Diretor Municipal de Educação a gestão financeira e orçamentária do FUNDEB.

**Art. 3º** - Para fins de movimentação do recurso do FUNDEB serão observados os seguintes requisitos:

I – Abertura e movimentação em conta única e específica vinculada ao FUNDEB mantida no Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal, a critério do Diretor Municipal de Educação.

II – Vinculação da conta única e específica ao CNPJ da Unidade Gestora do FUNDEB.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

III - Movimentação dos recursos na conta única vinculada ao FUNDEB, de forma conjunta, pelo Diretor Municipal de Educação e pelo Responsável pelo Setor de Tesouraria ou Chefe do Poder Executivo Municipal, incluindo as movimentações eletrônicas de pagamentos, transferências eletrônicas de assinaturas de documentos impressos e/ou eletrônicos, bem como a realização de quaisquer outros atos e movimentações junto a instituições bancárias oficiais onde seja mantida a bancaria dos recursos vinculados ao FUNDEB.

**Art. 4º** - Fica determinado ao Diretor Municipal de Educação do Município a adoção das seguintes providências administrativas:

I - a criação e/ou alteração do CNPJ da Unidade Gestora - FUNDEB, que observará a denominação "DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

II - a indicação, perante o FNDE - Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação, do CNPJ, da instituição e conta bancária para o recebimento e movimentação dos recursos do FUNDEB.

**Art. 5º** - Fica determinado ao Diretor Municipal de Educação do Município as seguintes competências:

I - Gerir o FUNDEB no âmbito Municipal, inclusive como seu representante legal, sujeitando-se ao controle e fiscalização do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo;

II - Realizar a ordenação de despesas, na forma de delegação expressa expedida através deste Decreto;

III - Adotar as providencias necessárias junto aos órgãos públicos e instituições financeiras oficiais visando abertura, manutenção e alteração da conta bancária específica do FUNDEB.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manduri, 24 de julho de 2018.

**PAULO ROBERTO MARTINS**  
PREFEITO

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA